

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026 – PRORROGAÇÃO

O Município de Presidente Prudente, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 55.356.653/0001-08, com sede na Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro, Presidente Prudente/SP, CEP: 19010-081, neste ato representado pela Controladoria Geral do Município, com fundamento nos arts. 18 a 22 da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e nos arts. 18 a 27 do Decreto Municipal n.º 37.704/2026, divulga o presente Edital de Chamamento Público para seleção dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados pelo Município de Presidente Prudente, que se regerá conforme as condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Chamamento Público dos usuários de serviços públicos residentes e domiciliados no Município de Presidente Prudente para participação na seleção dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos.

1.2 Os membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município, têm como atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar da avaliação dos serviços prestados;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - acompanhar e avaliar a atuação do(a) Ouvidor(a); e
- VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1 Nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 37.704/2026, o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

- I - 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
- II - 5 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, doravante relacionados:
 - a) 1 (um) da Controladoria-Geral do Município;
 - b) 1 (um) do Gabinete do Prefeito;
 - c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
 - d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação; e
 - e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

2.1.1 Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados serão definidos após a nomeação de seus membros.

2.1.2 Os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

3. DAS VAGAS

3.1 Nos termos dispostos no art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 37.704/2026, serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas a conselheiros titulares e equivalente número de vagas a conselheiros suplentes, destinadas a representantes de usuários dos serviços públicos municipais.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato dos conselheiros representantes dos usuários dos serviços públicos, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n.º 37.704/2026, será de 2 (dois) anos e não será permitido mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

5.1 O candidato à vaga de conselheiro, no momento do registro de sua inscrição, deverá cumprir e comprovar os seguintes requisitos:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos;

II - estar em pleno gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - idoneidade, mediante declaração assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal n.º 64/1990;

IV - ser residente e domiciliado no Município de Presidente Prudente; e

V - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com concessionária de serviços públicos e/ou contratada, mediante declaração assinada pelo interessado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

6.2 Considerando o número insatisfatório de inscrições habilitadas (inferior ao quantitativo de vagas titulares e suplentes previstas) durante o período inicial de publicidade do presente Edital, cuja seleção fora divulgada no Diário Oficial do Município, edição de 14/08/2026, fica o Chamamento Público nº 7/2026 prorrogado por 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação.

6.3 As inscrições terão início às 08h do dia 19/10/2026 e término às 17h do dia 03/11/2026, pelos seguintes meios:

a) Envio de mensagem eletrônica endereçada ao *e-mail*: comusp@pprudente.sp.gov.br, até às 17h do dia 03/11/2026, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do *e-mail*, servindo o comprovante de leitura como protocolo; ou

b) Presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Controladoria Geral do Município, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 342, Vila Marcondes, Presidente Prudente/SP.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar /apresentar os seguintes documentos, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, observado o modelo disponibilizado no Anexo Único;

b) Cópia simples de documento de identificação (ex.: RG, CIN, CNH ou documento profissional equivalente com foto);

c) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral atualizada (emitida dentro dos últimos 3 [três] meses da data da abertura das inscrições);

d) Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos do Anexo Único;

e) Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 3 [três] meses da data da abertura das inscrições); e

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não é agente público nem possui qualquer vínculo, direto ou indireto, com concessionária de serviços públicos e/ou contratada, nos termos do Anexo Único.

6.4.1. É vedada a exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

6.5 No prazo de 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, a Controladoria Geral do Município, com base em relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Seleção, editará ato de homologação das inscrições.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção de que trata o presente Edital de Chamamento Público será conduzida pela Comissão de Seleção indicada pela Titular da Controladoria Geral do Município e composta pelos seguintes servidores:

- a) Isadora Nayumi Kanashiro;
- b) Matheus Silva Rigonato; e
- c) Michael Hellison Jantorpe Gomes.

7.1.1. A Comissão de Seleção submete-se às hipóteses de impedimento e de suspeição previstas nos arts. 18 e 20 da Lei n.º 9.784/1999.

7.2 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

- a) Verificar a documentação do candidato para aferição do cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstos no presente Edital;
- b) Apresentar à Titular da Controladoria Geral do Município para homologação, mediante relatório circunstanciado em que conste os nomes e dados dos candidatos considerados aptos;
- c) Apresentar à Titular da Controladoria Geral do Município relatório descritivo acerca do quantitativo de inscrições habilitadas, sugerindo, caso constatado número insatisfatório de inscrições, a adoção das seguintes medidas:
 - c.1) Prorrogação do prazo para apresentação das inscrições por 15 (quinze) dias; e
 - c.2) Intensificação das ações de divulgação do Edital de Chamamento Público nos canais institucionais e de comunicação social do Município de Presidente Prudente;
- d) Realizar o sorteio em conformidade às regras do Edital; e
- e) Analisar e julgar os recursos.

7.3 A seleção será composta por 03 (três) etapas, assim estabelecidas:

7.3.1 Etapa de avaliação e quantificação das inscrições habilitadas.

7.3.1.1 Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a análise da documentação, julgamento de habilitação e inabilitação dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital.

7.3.1.2 Nesta etapa, antes de proferir o julgamento, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência para o saneamento da documentação, admitindo-se, para todos os candidatos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a juntada de documento ausente ou a supressão de equívocos ou falhas na documentação apresentada.

7.3.2 Etapa de prorrogação de prazo para inscrições.

7.3.2.1 Etapa existente apenas quando constatada a habilitação de candidatos em número inferior ao quantitativo de vagas titulares e suplentes previstas, hipótese em que a Comissão de Seleção proporá à Titular da Controladoria Geral do Município a adoção das medidas constantes no item 7.2.c.

7.3.2.2 As inscrições realizadas no período de prorrogação do prazo, submetem-se aos mesmos critérios de avaliação previstos nos itens 5 e 6 deste Edital.

7.3.3 Etapa de sorteio.

7.3.3.1 Etapa existente apenas quando registradas inscrições em número igual ou superior ao de vagas titulares e suplentes previstas neste Edital, em que será promovido sorteio entre os inscritos que tenham adimplido a todos os requisitos, sendo o primeiro sorteado designado como Conselheiro Titular e o segundo, como Conselheiro Suplente.

7.3.3.2 O sorteio das vagas, a ser realizado em data oportunamente divulgada por ato da Titular da Controladoria Geral do Município, ocorrerá na presença de todos os membros da Comissão de Seleção, em sessão pública, em data divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de sua realização, e podendo ser transmitida em tempo real, com a ata reduzida a termo e assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

7.3.3.3 Encerrados os procedimentos de sorteio, ato contínuo, a Comissão de Seleção elaborará a respectiva ata, contendo os nomes dos membros sorteados, bem como os demais eventos e ocorrências cujo registro considerar relevante e apropriado no âmbito do presente Chamamento Público.

7.3.3.4 Concluídos os procedimentos descritos nos itens anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará a ata à Controladoria Geral do Município para homologação.

7.3.3.5 Os conselheiros titulares e suplentes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso.

7.3.3.6 Após assinatura do termo de compromisso, a nomeação dos membros do colegiado se dará por portaria do Chefe do Poder Executivo a ser publicada no Diário Oficial, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n.º 37.704/2026.

8. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

8.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

8.2 Os membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, órgão consultivo, têm como atribuições, além daquelas previstas no item 1.2 deste Edital:

- a) Participar das reuniões ordinárias, com periodicidade a ser definida em Regimento Interno;
- b) Exercer com zelo as funções de conselheiro;
- c) Participar ativamente das atividades do Conselho de Usuários de Serviços Públicos;
- d) Agir em conformidade com as regras normativas;
- e) Ao titular, informar à coordenação do Conselho de Usuários de Serviços Públicos os impedimentos e ausências às atividades desse, com antecedência a ser definida em Regimento Interno, a fim de que seja convocado o suplente; e
- f) Ao suplente, participar ativamente das atividades do Conselho, assumindo temporária ou definitivamente a condição de titularidade, quando devidamente convocado.

8.3 O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será coordenado por 4 (quatro) membros, de caráter paritário, cujo presidente será o representante da Controladoria Geral do Município.

8.3.1 Os conselheiros elegerão entre seus membros, para a coordenação dos trabalhos em conjunto com o Presidente:

- a) 1 (um) vice-presidente: escolhido entre os representantes dos usuários dos serviços públicos;
- b) 2 (dois) secretários: sendo um representante do Poder Público e outro representante dos usuários dos serviços públicos.

8.3.2 Na primeira reunião do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será instituído um grupo de trabalho com o fim específico de elaborar o Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho, assim como o calendário de encontros ordinários.

9. DOS RECURSOS

9.1 Eventuais recursos administrativos e impugnações deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato que se pretende impugnar ou recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Os recursos e impugnações poderão ser interpostos pelos mesmos meios de realização das inscrições e deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, que os decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou à Titular da Controladoria Geral do Município, enquanto instância recursal hierárquica superior, que os decidirá em igual prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Titular da Controladoria Geral do Município, a quem incumbirá exarar os atos e despachos que julgar aptos às circunstâncias fáticas, nos termos do art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.

10.2 No decorrer do procedimento de seleção e do mandato de conselheiro, será assegurado o direito à privacidade e à proteção aos dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e da Lei de Acesso à Informação – LAI.

10.3 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

10.4 O Anexo Único constitui parte integrante deste Edital de Chamamento Público.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME: _____
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
DATA DE NASC.: ____/____/_____
TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____
ENDEREÇO: _____
COMPL.: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei:

(____) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/1990, com a redação dada pela Lei Complementar Federal n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

(____) não ser agente público nem possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com concessionária de serviços públicos e/ou contratada.

(____) ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 7/2026, incluindo apresentação/envio dos documentos constantes no item 6.3 desse.

É deficiente?

(____) Sou deficiente.

(____) Não sou deficiente.

Tipo de deficiência: _____.

Precisa de condição especial, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015) e com os princípios que regem a Administração Pública?

(____) Sim.

(____) Não.

Tipo(s) de condição(ões) especial(is): _____.

Data ____/____/2026

Assinatura